



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 306/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748839**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de secador de mão, para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 04 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de março de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – DBA TECNOLOGIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 559,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$ 561,00 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$ 534,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de março de 2019 (documento SEI nº 3381817), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada (documento SEI nº 3381827), a empresa ofertou produto da marca "Dakmark" / modelo "Eco Speed Plus", entretanto, na proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca "Brakey"/ modelo "CR-100", documento SEI nº 3068123. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:"*. Considerando o subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*. Deste modo, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3389247, quanto a marca do produto ofertado. Em resposta, no dia 26 de março de 2019, documento SEI nº 3420532, a empresa se manifestou "(...) No momento de cadastro da proposta, considerou-se o produto da marca "Brakey" modelo "CR-100", contudo, após análise e julgamento da proposta, nossa empresa verificou a não conformidade do produto com duas das especificações do Edital: Potência e Tempo de Secagem. A caráter informativo: Potência do produto: 1696 W / Potência exigida: 1000 a 1450 W. Tempo de secagem do produto: 25 a 35 segundos / Tempo de secagem exigido: 10 a 25 segundos. Assim, houve nova pesquisa por um produto que atendesse aos requisitos do Edital, onde considerou-se o produto da marca "Dakmark" modelo "Eco Speed Plus", o qual atende integralmente aos requisitos exigidos pelo Edital convocatório. Declaramos que nossa empresa trabalha com os dois produtos ofertados, dessa forma não haverá prejuízo quanto à licitação." Ainda, considerando que, o subitem 6.5 dispõe: *"Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital"*. Deste modo, por apresentar alternativa de marca, a proposta

foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, (documento SEI nº 3381836), a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **DBA TECNOLOGIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 539,00 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01 e 02 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3420691** e o código CRC **6F7783A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.118535-0

3420691v11

3420691v11